



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1.199

de 31 de outubro de 1997

Dispõe sobre denominação de Rua.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua "Ismael Agostinho da Silva" a Rua principal do Parque da Colina, localizada no Centro.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placa, bem como a comunicação à E.C.T., CEMIG e TRANSMIG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 31 de outubro de 1997.


Dr. Ivan Carlos de Andrade
- Prefeito Municipal -